

TERMO ADITIVO Nº 015/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP-4.0, NA FORMA ABAIXO:

Aos onze dias do mês de dezembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN, CPF nº [REDACTED], doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, doravante denominada Organização Social ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, estabelecida na Rua Napoleão de Barros, 715 Vila Clementino São Paulo SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, representada por seu presidente Professor Dr. **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, divorciado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] CRM: [REDACTED], CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, conforme regular Chamamento Público nº002/2022, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, RESOLVEM



celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2022, referente ao GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA – AP 4.0, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - incluir no **Anexo Técnico F.1 - Cronograma de Desembolso Financeiro**, o valor de **R\$ 108.881,19 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezenove centavos)**, passando de **R\$ 1.219.754,40 (hum milhão, duzentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, para **R\$ 1.328.635,59 (hum milhão, trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e nove centavos)**, no período de maio a dezembro de 2023, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do **Contrato de Gestão nº 001/2022** e substituição do Cronograma anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 108.881,19 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezenove centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO F.1** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do **Contrato de Gestão nº 001/2022** que era de **R\$ 362.523.898,13 (trezentos e sessenta e dois milhões quinhentos e vinte e três mil e oitocentos e noventa e oito reais e treze centavos)** passa a ser de **R\$ 362.632.779,32 (trezentos e sessenta e dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil e setecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
R\$ 542.300,24	R\$ 135.575,07	R\$ 162.690,07
Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
R\$ 162.690,07	R\$ 162.690,07	R\$ 162.690,07

Parágrafo primeiro – A parcela 1 representa os valores de complemento ao piso dos meses de maio, junho, julho e agosto/2023; A parcela 2 representa os valores de complemento ao piso do mês de setembro/2023; A parcela 3 representa os valores de complemento ao piso do mês de outubro/2023; A parcela 4 representa os valores de complemento ao piso do mês de novembro/2023; A parcela 5 representa os valores de complemento ao piso do mês de dezembro/2023; A parcela 6 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2023;

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o período de maio a agosto de 2023 e projetou para os meses de setembro a dezembro de 2023 e décimo terceiro.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de

todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação

aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta dos Programas de Trabalho nº 1811.10.301.0330.2854, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85.01, tendo sido emitida as Notas de Empenho nºs 363/2023 no valor total de R\$ 108.881,19 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 001/2022**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO




DANIEL SORANZ
Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 11/229.220-9



Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA

 ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM
Diretor Presidente

Nelsiene Ouverney
Coordenador II
Coordenação de Contratos de Gestão
S/SUBGIC/CG
Matr.: 11/207.457-3

TESTEMUNHA

Nome:

CPF: 



TESTEMUNHA

Nome:

CPF: 

Leonardo Souto de Castilho
Assessor
S/SUBPAV
Matr.: 11/207.457-3



ANEXO TÉCNICO F.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-4.0)

ITEM	LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 2023, ADI Nº 7.222 - STF						TOTAL
	PARCELA 1 MAG A AGOSTO DE 2023	PARCELA 2 SETEMBRO DE 2023	PARCELA 3 OUTUBRO DE 2023	PARCELA 4 NOVEMBRO DE 2023	PARCELA 5 DEZEMBRO DE 2023	PARCELA 6 13º SALÁRIO	
Assistência financeira complementar da Unidade - Novo Piso Salarial da categoria Profissional de Enfermagem	R\$ 542.300,24	R\$ 135.575,07	R\$ 162.690,07	R\$ 162.690,07	R\$ 162.690,07	R\$ 162.690,07	R\$ 1.328.635,59

Partes: PCRJ/SME e CSL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA
Objeto: aquisição de conjunto escolar para atender as unidades escolares da Secretaria Municipal do Rio de Janeiro.
Prazo: 29/12/2023 até 28/12/2024
Valor total: R\$ 1.771.768,00 (um milhão e setecentos e setenta e um mil e setecentos e sessenta e oito reais)
Programa de Trabalho: 16.01.12.361.0381.2943
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.06
Nota de Empenho nº: 2023/4435
Fundamento: Art. 1, Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 09/04/000.078/2022
2º Termo Aditivo nº: 015/2023 ao **Contrato de Gestão nº 001/2022**
Data da Assinatura: 11/12/2023
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM
Objeto: I - Incluir no Anexo Técnico F.1 - Cronograma de Desembolso Financeiro, o valor de R\$ 108.881,19 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezenove centavos), passando de R\$ 1.219.754,40 (hum milhão, duzentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), para R\$ 1.328.635,59 (hum milhão, trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no período de maio a dezembro de 2023, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 001/2022 e substituição do Cronograma anterior.
Vigência: 18/09/2023 a 31/12/2023.
Valor: R\$ 108.881,19
Programa de Trabalho: 1811.10.301.0330.2854
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.01
Nota de Empenho: 363/2023
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI nº 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo instrutivo nº: 08/003.719/2021 e ASS-PRO-2023/02079
3º Termo Aditivo nº 96/2023 ao Termo de Colaboração nº 241/2021
Data da assinatura: 27.12.2023.
Partes: SMAS e a ASSOCIAÇÃO MARANATHA DO RIO DE JANEIRO.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo do valor per capta, a contar de 27/12/2023, por força da Deliberação CEAS/RJ n.º 063 de 25/01/2022, e a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 241/2021, por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 27/12/2023 e término em 26/12/2025 firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a instituição denominada ASSOCIAÇÃO MARANATHA DO RIO DE JANEIRO.
Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 27/12/2023 a 26/12/2025.
Valor Total: R\$ 879.252,00 (oitocentos e setenta e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais).
Programa de Trabalho: 1703.08.244.0630.2028
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.02
Nota de Empenhos nº: 2023/000688, 2023/000690 e 2023/000684
Fundamentação Legal: Art. 16 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo instrutivo nº: 08/003.713/2021 e ASS-PRO-2023/02077
3º Termo Aditivo nº 97/2023 ao Termo de Colaboração nº 240/2021
Data da assinatura: 27.12.2023.
Partes: SMAS e a ASSOCIAÇÃO MARANATHA DO RIO DE JANEIRO.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo do valor per capta, a contar de 27/12/2023, por força da Deliberação CEAS/RJ n.º 063 de 25/01/2022, e a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 240/2021, por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 27/12/2023 e término em 26/12/2025 firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a instituição denominada ASSOCIAÇÃO MARANATHA DO RIO DE JANEIRO.
Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 27/12/2023 a 26/12/2025.
Valor Total: R\$ 1.758.504,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quatro reais).
Programa de Trabalho: 1703.08.244.0630.2028
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.02
Nota de Empenhos nº: 2023/000691, 2023/000692 e 2023/000293
Fundamentação Legal: Art. 16 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: 07/03/000815/2022
2º Termo Aditivo Nº 52/2023 ao Contrato nº: 36/2022
Data da assinatura: 18/12/2023
Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA
Objeto: Supressão parcial do objeto com alteração qualitativa.
Prazo: A contar de 01/06/2023.
Valor Total: R\$ 58.587,50 (cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Fundamento: Artigo 65, inciso I, "b" da Lei nº 8.666/1993.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Instrutivo nº SME-PRO-2023/59405
Contrato nº 227/2023
Data da assinatura: 29/12/2023
Partes: PCRJ/SME e COOPERATIVA DE MULHERES RURAL LEGAL DE NOVA FRIBURGO
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Prazo: 29/12/2023 até 28/03/2024
Valor total: e R\$ 1.023.247,00 (Um milhão e vinte três mil, duzentos e quarenta e sete reais)
Programa de Trabalho: 16.01.12.306.0315.2136
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.33
Nota de Empenho nº: 2023/04336 no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais),
Fundamento: §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, Lei nº 14.133/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Instrutivo nº SME-PRO-2023/59404
Contrato nº 213/2023
Data da assinatura: 28/12/2023
Partes: PCRJ/SME e COOPVIEIRA - COOPERATIVA AGRÍCOLA DE CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA DA MICROBACIA DO RIO VIEIRA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Prazo: 28/12/2023 até 27/03/2024
Valor total: R\$ 1.168.872,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais).
Programa de Trabalho: 16.01.12.306.0315.2136
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.33
Nota de Empenho nº: 2023/04333 no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais).
Fundamento: §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, Lei nº 14.133/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Instrutivo nº SME-PRO-2023/59402
Contrato nº 224/2023
Data da assinatura: 29/12/2023
Partes: PCRJ/SME e SELECT RURAL EMPREENDIMENTO FAMILIAR LTDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Prazo: 29/12/2023 até 28/03/2024
Valor total: R\$ 519.867,50 (quinhentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Programa de Trabalho: 16.01.12.306.0315.2136
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.33
Nota de Empenho nº: 2023/04335 no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais),
Fundamento: §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, Lei nº 14.133/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

(*) Processo Instrutivo Nº: 09/007.722/2021
5º Termo Aditivo nº: 003/23 ao Termo de Colaboração nº 207/21.
Data da Assinatura: 07/12/2023
Partes: PCRJ/SMS e Centro de Estudo Associação Paulista para o desenvolvimento da Medicina - SPDM
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Hospital Municipal Pedro II e CER Santa Cruz;
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual.
Prazo: 07/12/2023 à 31/12/2023
Valor Total: R\$ 1.368.289,41
Programa de Trabalho: 18.93.10.302.0306.2009
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.10
Nota de Empenho: 2023/044
Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal
(*) Omitido do D. O. Rio nº 181 de 12/12/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo.Rio: GOV-PRO-2022/01963
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº: 010029/2022
Data da Assinatura: 30/12/2023
Partes: MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e o locador Marcelo Homaissi.
Objeto: I- A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/12/2023 até 29/12/2024, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. II- Alteração do nome da Secretaria, órgão do Município do Rio de Janeiro, que figura como CONTRATANTE no Contrato SEGOVI nº 010029/2022, em razão do restabelecimento, na estrutura básica organizacional do Poder Executivo Municipal.
Valor Total: R\$ 22.800,00 (vinte dois mil e oitocentos reais).
Programa de Trabalho: 11.18.04.122.0389.2006
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.14
Nota de Empenho Nº: 2023/000828, no valor de R\$ 126,67 (cento e vinte seis reais e sessenta e sete centavos).
Fundamento: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo: FIL-PRO-2023/00433/990473462023
Onde se lê:
Assinatura: 30 DE DEZEMBRO DE 2023.

Leia-se:
Assinatura: 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

(#) Retificação do D.O. Nº 200, pag. 63, de 09 de janeiro de 2024.
Tornar Omitido do D.O. nº 193, pág., 123, de 29/12/2023.